



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMCSA-SME/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMCSA-SME /2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMCSA-SME/2017  
CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretária Municipal de Educação**, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, Fone (81) 3252-6022, representada por sua Procuradora, a **Sra. Newman Cynthia Mendes Cunha**, brasileira, solteira, Administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 4.933.806. – SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.541.384-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 030/PMCSA-SME/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em diversas Escolas e Prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com os Anexos I e IX do Edital do Pregão Presencial Nº 030/PMCSA-SME/2017 e conforme proposta de preços da CONTRATADA. e

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital do Pregão Presencial Nº 030/PMCSA - SME/2017;

**Parágrafo Segundo** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**Parágrafo Terceiro** – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA SETIMA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo Primeiro** – Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação designa a **Sra. Sueli Lima Nunes**, Secretária Municipal de Educação, para ser o responsável pela gestão, e o **Sr. Alexandre José de Souza Brito**, Assessor especial, telefone (81) 3521-6731 para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços deverão ser prestados com estrita observância as especificações constantes nos Anexos I e IX do Edital do Pregão Presencial Nº 030/PMCSA - SME/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** - Além da manutenção das condições de habilitação durante todo o prazo de execução do instrumento contratual, a partir da apresentação da segunda fatura, correspondente ao segundo mês da execução contratual, a Contratada deverá juntar mensalmente a Certidão Negativa de Débito Salarial, durante o seu prazo de validade, expedida por órgão do Ministério do Trabalho e do Emprego.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Parágrafo Primeiro** - O Montante "A" da planilha de custos anexa ao edital será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pelas Leis 12.932/2005 e 15.834/2016.

- a) As solicitações de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão feitas pela contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da documentação que fundamenta a sobredita solicitação.

**Parágrafo Segundo** - O montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no art. 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**Fiscal de Contrato**

**TESTEMUNHA:**

Guto Bandeira  
052.401.344-64  
Mat. 43154

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

Luiz Carlos  
0290 498.701-13

CPF/MF:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM  
SERVIÇOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 070/PMCSA-SME/2017. Processo Licitatório nº 035/PMCSA-SME/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 030/PMCSA-SME/2017. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em diversas Escolas e Prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. Empresa: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros/PE CEP: 55.660-000. Vigência: 12 (doze) meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2017.

**SUELI LIMA NUNES**

Secretária da Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Pessoa da Silva Filho

**Código Identificador:CD5B9A89**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2017. Edição 1944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>